

LEI Nº 12.861, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 2.932.125.346,00, para o fim que especifica.

Faço saber que a Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 616, de 2013, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 2.932.125.346,00 (dois bilhões, novecentos e trinta e dois milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 12 de setembro de 2013.
192º da Independência e 125º da República

Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ANEXO

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES -

Min. da Educação

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE FINANCIAMENTO (PROFESSORES)		Resumo de Todas as Fontes R\$ 1999								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0902		Operações Especiais: Financiamentos com Retorno							2.932.125.346	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 694	0902 001G	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES								2.932.125.346
12 694	0902 001G 6500	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES - Nacional (Crédito Extraordinário)								2.932.125.346
			F	5	0	90	0	388	2.932.125.346	
TOTAL – FISCAL									2.932.125.346	
TOTAL – SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									2.932.125.346	